Anexo do Of. nº 132/92
S. Vicente 31/07/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 124-A

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências.

Processo nº 06227/92.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - Compreendem-se no Orçamento Anual, além das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas que recebem recursos do Tesouro Municipal, exceto as que percebem unicamente sob forma de participação acionária ou pagamento de serviços prestados.

§ - 2º - A subscrição de ações para aumento de capital das sociedades de economia mista será objeto de lei especial.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas, durante a execução orçamentária.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigido monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 3º - na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - O pagamento do serviço de dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Proc. 54/92

§ - 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ - 6º - O Município aplicará 25% da sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados desde que financiados ou patrocinados com recursos de outras esferas de governo ou da iniciativa privada.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, mediante autorização legislativa específica, com outras esferas de governo ou com a iniciativa privada, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, defesa do meio ambiente, defesa civil e obras públicas de interesse social.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 65% da receita corrente, atendendo o disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ - 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de Autarquias e Fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ - 2º - O limite estabelecido para a despesa de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadorias e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no

"caput" do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município concederá ajuda financeira às seguintes entidades: Sociedade São Vicente de Paulo; Lar de Assistência ao Menor; Creche Casa da Vovó Libânia - Sociedade de Assistência à Infância; Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados - SETA; Creche Lar da Criança Feliz - Serviço Social Evangélico da Igreja Presbiteriana; Creche Lar Cinderela; Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de São Vicente - CAMPSV, Creche Nossa Senhora de Fátima; Lar Vicentino - Amparo à Velhice Desamparada;Creche Santa Terezinha; Oficina São Judas Tadeu; Centro Espírita Redenção; Oficina Menino Jesus de Praga; Jóquei Instituição Promocional - JIP; Creche Rotary - Associação das Famílias de Rotarianos de São Vicente; Grupo de Prece Assistência e Promoção Social; Creche Sonho da Criança; Lar das Moças Cegas; Cáritas - Grupo Filantrópico Portuário; Núcleo Assistencial Creche Meimei; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; Casa do Menor de São Vicente; Creche Comunitária Sambinha - Associação Comunitária em Defesa do Direito do Menor; Creche Comunitária Três Estrelas;Creche Comunitária Paraíso Infantil; Centro de Recuperação de Paralisia Infantil; Associação dos Autistas de Santos; Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos; Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente; Creche Comunitária Estrela do Amor e Associação dos Deficientes Físicos de São Vicente.

Art - 7º - A estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto e acrescida dos fundos criados por Lei, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que recebem recursos do Tesouro Nacional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de julho de 1992.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LBS

ANEXO I - PRIORIDADES PARA O ANO DE 1993

SAÚDE

Reformas e manutenção de Ambulatórios Médico-Odontológicos e Prontos-Socorros;
Aquisição de material permanente e equipamentos;
Construção de Hospital da Região Continental;
VETADO.

HABITAÇÃO

Obras de recuperação de conjuntos habitacionais no Município;
Projetos de urbanização de núcleos subabitacionais;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações;
Integração das favelas ao contexto fiscal do Município.

EDUCAÇÃO

Reformas e manutenção de escolas municipais;
Construção de escola para crianças excepcionais;
Construção de escolas de Educação Infantil;
Construção de CIAC's.

TRANSPORTE

Projeto e construção de Estação Rodoviária na região insular;
Projeto e construção de Terminal Rodoviária de Samaritá;
Projetos das vias de acesso aos diversos bairros componentes da região continental de Samaritá;
Ampliação, manutenção e modernização de conjuntos semafóricos e sinalização de trânsito;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
VETADO.

ABASTECIMENTO

Projeto de reforma e ampliação do Mercado Municipal;
Projeto para implantação de Mercado Municipal em Samaritá;
Desapropriações;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ANEXO FISCAL-FÓRUM DISTRITAL

Ampliação e reformas do Anexo Fiscal;
Projeto de Fórum Distrital em Samaritá;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Locação de imóveis com área mínima de 500m^2 (quinhentos metros quadrados), destinados ao funcionamento de duas Juntas de Conciliação e Julgamento;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto de construção para os 4º, 5º e 6º Distritos Policiais;
Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Avenida Marginal à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega no trecho compreendido entre o Parque das Bandeiras e o Jardim Rio Branco.

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Projeto de construção de duas unidades de produção de alimentos de cozinha piloto, padaria e central de hidrossolúveis;
Ampliações e adaptações de unidades escolares para implantação de Unidades de Produção de Alimentos;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações.

DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR

Projeto e construção de Usina de Lixo;
Projeto e construção para recuperação do atual depósito de lixo;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações.

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Projeto para construção do Cemitério Municipal;
Obras de instalação do Cemitério Municipal na região continental;
Projeto para reforma e ampliação do Cemitério atual;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e
Desapropriações.

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Todas as vias públicas não dotadas de pavimentação e drenagem;
Pavimentação e drenagem das seguintes vias:

Avenida Engº. Luiz La Scala Júnior;
Rua Franklin Classen de Moura;

Avenida Juiz de Fora;
Rua Frei Gaspar (Cidade Náutica);
Rua Dr. Wenceslau Brás;
Rua Mal. Euclides Zenóbio da Costa;
Rua Arnaldo Rodrigues;
Avenida Minas Gerais;
Rua Caetano Cardamone;
Avenida Eduardo Souto;
Rua Paulo Hourneaux de Moura;
Avenida João Francisco Bensdorp;
Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon
Rua Aviador Edu Chaves;
Rua Luiz Barreiros;
Avenida Central do Jardim Rio Branco;
Avenida Engº. Saturnino de Brito;
Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt;
Avenida Martins Fontes;
Avenida Mal. Juarez Távora;
Avenida Marcolino Xavier de Carvalho;
Rua Prof. Antonio Pedro de Jesus;
Avenida Prefeito Prestes Maia;
Rua Dona Libânia de Lima Crook;
Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior;
Rua Carijós;
Rua Vereador Oswaldo Toschi;
Avenida Vereador Wilson Thomaz;
Rua Galeão Coutinho;
Rua Sacadura Cabral;
Rua Vereador Lourival Moreira do Amaral;
Rua Dom Duarte da Costa;
Rua João Serrano;
Rua Profª. Eulina Trindade;
Rua do Estudante;
Travessa do Parque;
Rua Alberto Veiga;
Rua Plínio Barreto;
Rua Profª. Lovely Plauchut;
Rua Luiz Gama;
Rua São Vicente de Paulo;
Rua Alberto Martins de Oliveira;
Rua Olga Marques;
Rua Antônio Peixoto;
Rua Caimaiore;

Rua Serchio;
Rua Alexandria;
Rua Cidade de Cubatão;
Rua Monte Belvedere;
Rua Vereador José Vicente de Barros;
Avenida Nações Unidas;
Avenida Dr.Eduardo Dias Coelho;
Rua Farmacêutico José Ignácio da Glória;
Rua do Dique Sambaiatuba.

CADASTRAMENTO FÍSICO

Levantamento aerofotogramétrico do Município;
Treinamento de pessoal para interpretação, controle e permanente atualização cadastral;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Informatização das Secretarias;
Microfilmagem do Arquivo Municipal.

MANUTENÇÃO DE DIQUES E CONSTRUÇÃO DE PONTES

Construção e manutenção de diques e comportas;
Construção e manutenção de pontes;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

SERVIÇO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Avenida Penedo;
Avenida Augusto Severo;
Avenida Manoel de Abreu;
Rua Princesa Isabel;
Rua Mal. Mascarenhas de Moraes;
Rua Cidade de Santos;
Praça 22 de Janeiro;
Avenida Embaixador Pedro de Toledo.

DEFESA CIVIL

Projetos e execuções de obras para recuperação de bacias hidrográficas;
Projetos e obras para contenção de encostas de morros;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

MEIO AMBIENTE

Treinamento de pessoal para formação de equipe especializada em fiscalização e controle de agressão ao meio ambiente;
Projetos e construção de Parques Ecológicos;

Cadastramento dos recursos ambientais do Município e dos bens relativos ao patrimônio histórico e cultural;
Cadastramento de atividades poluidoras;
Planejamento para disciplinar a exploração dos recursos naturais;
Promoção de conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente;
Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Reavaliação do Zoneamento de Proteção Ambiental, conforme artigo 290 da Lei Orgânica do Município;
Programa Educacional para disciplinamento do uso das águas destinadas ao uso público e particular visando ao combate à erosão, inundações e conservação do solo e da água;
Planejamento para proteção e conservação das águas superficiais subterrâneas destinadas ao abastecimento da população.

URBANIZAÇÃO DE PRAIAS, PARQUES E JARDINS

Projeto de reurbanização das praias do Itararé e do Gonzaguinha; projetos e construções de praças e jardins;
Levantamento topográfico da área onde se encontra instalado o Horto Municipal;
Fechamento físico da área do Horto Municipal com cerca de arame farpado e mourões de concreto;
Implantação do Parque Ecológico Municipal do Voturuá;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações;
Implantação do Parque Ecológico Martim Afonso - (vale do Rio Cubatão e do Rio Branco de Conceição).

CENTROS SOCIAIS URBANOS

Projeto e construção de dois CSUs agregando cada um, em um único núcleo, pelo menos três dos seguintes equipamentos urbanos: sala de reuniões comunitárias; creches, berçários, salas de aula para cursos e seminários, cozinha comunitária, quadras esportivas, parques infantis, postos policiais e ambulatórios médico- odontológicos;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações.

ADMINISTRAÇÃO

Reforma Administrativa;
Concursos Públicos para admissão de pessoal especializado.

CULTURA

Criação, instalação e manutenção de bibliotecas públicas;

Apoio a grupos de artistas amadores;
Promoção e colaboração na construção e restauração dos bens históricos, artísticos, culturais e monumentos característicos;
Auxílio e/ou instalações de museus para preservação de acervo artístico, histórico e/ou cultural;
Tombamentos de imóveis de valor histórico, artístico, paisagístico ou ambiental;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Promoção de cursos de iniciação e de aprimoramento técnico, e divulgação cultural nos setores de música, teatro, dança, artes plásticas e cinema;
VETADO;
VETADO;
VETADO;
Implantação de cinema e vídeo nos bairros, com finalidade educativa e cultural;
VETADO;
Estrutura de curso e oficinas de arte com vistas à criação de corpos estáveis de música e de dança no Município;
Desapropriações.

ESPORTE

Projeto de construção de Ginásio de Esportes - região insular;
Projeto de construção de Ginásio de Esportes - região continental;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Desapropriações;
Planejamento, regulamentação, promoção e realização de eventos desportivos escolares, através de competições interescolares e atividades extra-classe;
Seleção e preparação de equipes representativas do desporto escolar, de empresas públicas, privadas e entidades esportivas para competições intermunicipais;
Difusão e incentivo, em todos os níveis do meio escolar, à prática do desporto;
Programa de incremento e incentivo à prática esportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências;
Atendimento médico e odontológico aos integrantes de representações desportivas municipais.

MACRODRENAGEM

Revestimentos de canais.